

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS

EDITAL Nº 01

A Escola de Química e Alimentos torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Engenharia Química, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1- OBJETIVOS

- a) Contratar Professor Visitante, brasileiro (PV) ou estrangeiro (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2- DAS VAGAS

Número de vagas: 1

Área do conhecimento: Engenharia Química

Programa de Pós-Graduação: Mestrado em Engenharia Química da FURG

Atuação e Linha de Pesquisa: o perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em pelo menos uma das linhas de pesquisa abaixo:

- a) Processos Químicos e Biotecnológicos;
- b) Termofluidodinâmica.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) carta de intenção de inscrição, assinada e dirigida à Escola de Química e Alimentos/FURG;
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae (Lattes para brasileiros) documentado;
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e graduação.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente no endereço: www.siposg.furg.br

4- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório; e

b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Na prova de títulos e experiência profissional será analisado o currículo do candidato conforme tabela de pontuação (Anexo 1), a partir do ano de 2016.

4.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4. Na análise do plano de trabalho serão avaliados:

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do programa de pós-graduação vinculado;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

4.5. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor visitante (PV ou PVE):

- a) Possuir o título de doutor há, no mínimo, 2 anos;
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.);
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem;
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação;
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, sendo no mínimo cinco artigos completos com JCR maior ou igual a 1,0, a partir de 2016.

4.6. Dentre os candidatos que atenderem a todos os requisitos supramencionados, à maior pontuação obtida na prova de títulos e experiência profissional será atribuída nota máxima, 10 (dez), que será considerada a pontuação de referência. Aos demais candidatos serão atribuídas notas proporcionais.

4.6.1. Estarão eliminados do processo seletivo os candidatos que não atingirem a nota mínima sete (7), na análise do Plano de Trabalho.

4.7. A classificação final dos candidatos aprovados na prova de títulos e experiência profissional e na análise do Plano de Trabalho dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

NOTA FINAL = (nota prova de título e experiência profissional x 0,5) + (nota plano de trabalho x 0,5).

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor visitante brasileiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração do Professor Visitante (PV ou PVE) será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2. Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,42	R\$ 6.311,69	R\$458,00	R\$ 12.258,11
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$458,00	R\$17.049,91
Classe E (Titular)	I	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$458,00	R\$ 20.988,01

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2017.

(**) A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

(***) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato.

7.2.1. Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.3. Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.4. Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação à distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.5. O enquadramento da produção científica está discriminado no Anexo 1, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação.

7.6. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo site www.siposg.furg.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do professor visitante estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

Data	Etapa
16/11/2020	Abertura das Inscrições
07/02/2021	Encerramento das Inscrições
09/02/2021	Inscrições homologadas, divulgadas no site www.ppgeq.furg.br
10 a 11/02/2021	Período para recurso de inscrições não homologadas, no site www.siposg.furg.br
12/02/2021	Resultado final das inscrições homologadas, no site www.ppgeq.furg.br
18 a 24/02/2021	Período de Avaliação das Propostas
25/02/2021	Divulgação do resultado preliminar da seleção, divulgado no site www.ppgeq.furg.br
26 a 01/03/2021	Período para recurso do resultado da seleção, no site www.siposg.furg.br
02/03/2021	Resultado final da seleção, divulgado no site www.ppgeq.furg.br

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por professores do PPGEQ/FURG:

Prof. Carlos Alberto Severo Felipe
Prof. Carlos André Veiga Burkert
Prof. Cezar Augusto da Rosa
Profa. Christiane Saraiva Ogradowski
Prof. Fabrício Butierres Santana
Prof. Luiz Antonio de Almeida Pinto
Prof. Toni Jefferson Lopes
Profa. Vanessa Bongalhardo Mortola
Prof. Walter Augusto Ruiz

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Universidade Federal do Rio Grande
Escola de Química e Alimentos
Campus Carreiros
Pavilhão da EQA
96203-900 - Rio Grande - RS - Brasil
Telefone: (53) 32336969 Fax: (53) 3293-5437
E-mail: ppgeq.sec@furg.br
Home-page: www.ppgeq.furg.br

ANEXO 1

PLANILHAS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA DOCENTE (40% da Nota da Prova de Títulos e Experiência Profissional)

TÍTULO/ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Pós-Doutorado na Área de Engenharia Química (ou Área Afim).	5,0 pontos por pós-doc/ano
Docência em Nível de Pós-Graduação	2,0 pontos por semestre por disciplina
Docência em Nível Superior	1,0 ponto por semestre por disciplina
Orientação de Dissertação de Mestrado Concluída	3,0 pontos por aluno
Co-orientação de Dissertação de Mestrado Concluída	1,0 ponto por aluno
Orientação de Tese de Doutorado Concluída	6,0 pontos por aluno
Co-orientação de Tese de Doutorado Concluída	2,0 pontos por aluno
Orientação de Iniciação Científica	0,5 ponto por aluno/ano
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso	0,5 ponto por TCC

ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS (60% da nota da prova de títulos e experiência profissional)

TIPO DE INDICADOR (+)	PONTUAÇÃO POR ITEM
Artigos completos Qualis A1 (++)	20,0 por artigo
Artigos completos Qualis A2 (++)	15,0 por artigo
Artigos completos Qualis B1 (++)	12,0 por artigo
Artigos completos Qualis B2 (++)	10,0 por artigo
Artigos completos Qualis B3 (++)	8,0 por artigo
Artigos completos Qualis B4 (++)	6,0 por artigo
Livros publicados em área afim	20,0 por livro
Capítulos de livros publicados em área afim	5,0 por capítulo de livro
Patente concedida	20 por patente

Patente depositada	6,0 por patente
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Internacionais	5,0 por trabalho
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos Nacionais	3,0 por trabalho
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado em órgão de fomento	10,0 pro projeto

(+) Serão pontuados títulos a partir de 2016, inclusive.

(++) Será considerada a classificação de periódicos do quadriênio 2013-2016 na Área de Conhecimento Engenharias II. A Classificação Qualis-CAPES pode ser acessada em <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>

ANEXO 2

PLANILHA DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e a(s) linha(s) de pesquisa do PPG (§)	3
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG (§)	2
Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão	1
Exequibilidade do plano de trabalho	2
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa	2

(§) Atividades de pesquisa e pós-graduação devem perfazer no mínimo 75% das atividades previstas.